

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2015.

DATA: 28 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: ALTERA O CAPUT E INCISO II DO ART. 51 E CRIA O INCISO III; ALTERA OS ANEXOS IV, V, VII E VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Altera o caput e inciso II do Art. 51 e cria o inciso III, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 - O valor atribuído a cada classe de vencimento será devido pela jornada de trabalho prevista para o cargo a que pertence o servidor, não superior a 40 (quarenta) horas semanais, exceto nos casos da jornada 12x36 para os Servidores da área da saúde e 24x48 para os Servidores da área de Fiscalização Tributária, em conformidade com a necessidade do Poder Executivo.

I...

II - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar resolução para estabelecer carga horária diferenciada para categorias funcionais em áreas de trabalho diferentes, em razão das peculiaridades dos serviços, desde que não ultrapasse as 40 (quarenta) horas semanais, excetuando-se a jornada 12x36 específica para os profissionais da saúde e a jornada 24x48 específica para os Servidores da área de Fiscalização Tributária.

III - Os profissionais da área de saúde ficam sujeitos à Jornada diferenciada de 12x36 e os Servidores da área de Fiscalização Tributária ficam sujeitos à Jornada diferenciada de 24x48, em conformidade com a necessidade do Poder Executivo.

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos IV, V, VII e VIII da Lei Complementar nº 037/2015 de 19 de Agosto de 2015, os quais serão substituídos pelos Anexos integrantes desta Lei.

§ 1º - A alteração no Anexo IV consiste na retirada do cargo de Monitor de Música do quadro de pessoal contratado temporariamente.

§ 2º - A alteração no Anexo **V** consiste na alteração das vagas dos Cargos de Serviços Gerais II, Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Assistente Social; criação dos Cargos efetivos de Orientador Social e Monitor de Música, alteração do salário do Cargo de Contador e equiparação dos salários dos Motoristas I e II.

§ 3º A alteração no Anexo **VII** consiste na adequação dos salários em conformidade com a alteração do Anexo V e inclusão dos cargos efetivos de Orientador Social e Monitor de Música.

§ 4º - A alteração no Anexo **VIII** consiste na inclusão das atribuições dos cargos efetivos de Orientador Social e Monitor de Música.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO IV

QUADRO SUPLEMENTAR DE CARGOS DE PROVIMENTO POR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ÁREA OPERACIONAL DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ATENDIMENTO À CASA LAR

(Contratos Temporários específicos através de Teste Seletivo para Monitores dos Programas e atendimento à Casa de Passagem transitória de menores)

Símbolo	Pessoal	Cargos	Vagas
	Externo aprovado em Teste Seletivo		
	Base para pagamento		
PETI	R\$ 38,50 hora/aula	Monitor de Esportes	01
PRO JOVEM	R\$ 963,60	Coordenador do Programa Pró Jovem	01
165	R\$ 1.144,00	Monitor Social Casa Lar	03
SUBTOTAL			05

ANEXO V

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**

REF.	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA P/O CARGO	HORAS	VENCIMENTO	VAGAS
			SEMANAIS		
101	AGENTE ADMINISTRATIVO I	ENSINO MÉDIO	0	1.494,79	20
102	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ENSINO MÉDIO	40	2.038,98	10
103	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	ENSINO SUPERIOR	40	2.765,54	03
104	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	ALFABETIZADO	40	847,08	38
105	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II	ALFABETIZADO	40	847,08	31
106	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III	ALFABETIZADO	40	954,11	23
107	AGENTE DE TRIBUTOS I	ENSINO MÉDIO	40	1.494,79	20
108	AGENTE DE TRIBUTOS II	ENSINO SUPERIOR	40	2.765,54	05
109	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ENSINO MÉDIO	40	954,11	25
110	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	ENSINO MÉDIO	40	1.196,17	08
111	ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	30	3.226,49	04
112	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO FUND. COMPLETO	40	847,08	15
113	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ENSINO MÉDIO	40	845,04	05
114	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO	40	2.038,98	03
115	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO	40	954,11	02
116	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	ENSINO MÉDIO	40	1.196,17	02
117	AUXILIAR DE OFICINA	ENSINO FUND. COMPLETO	40	1.106,22	04
118	AUXILIAR DE SECRETARIA	ENSINO MÉDIO	40	954,11	08
119	BIOQUÍMICO	ENSINO SUPERIOR	40	3.286,39	03
120	DENTISTA	ENSINO SUPERIOR	40	4.077,96	06
121	ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR	40	2.989,56	15

122	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	E	ENSINO SUPERIOR	40	3.286,39	02
123	FISIOTERAPEUTA		ENSINO SUPERIOR	30	2.717,46	03
124	FONOAUDIÓLOGA		ENSINO SUPERIOR	40	2.717,46	01
125	MARCENEIRO		ENSINO FUND. INCOMPLETO	40	1.459,60	03
126	MECÂNICO / SOLDADOR		ENSINO FUND. COMPLETO	40	2.074,17	04
127	MÉDICO PSF		ENSINO SUPERIOR	40	6.714,15	10
128	MÉDICO RADIOLOGISTA		ENSINO SUPERIOR	20	3.357,08	02
131	MOTORISTA I		ENSINO FUND. INCOMPLETO	40	1.494,79	28
132	MOTORISTA II		ENSINO FUND. INCOMPLETO	40	1.494,79	23
133	NUTRICIONISTA		ENSINO SUPERIOR	40	2.717,46	01
134	OPERADOR DE MÁQUINAS I		ALFABETIZADO	40	954,11	04
135	OPERADOR DE MÁQUINAS II		ALFABETIZADO	40	1.196,17	02
136	OPERADOR DE MÁQUINAS III		ENSINO FUND. INCOMPLETO	40	1.494,79	11
137	PADEIRO		ENSINO FUND. COMPLETO	40	1.229,13	02
138	PSICÓLOGO		ENSINO SUPERIOR	40	2.581,40	05
139	TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA		ENSINO MÉDIO	40	1.229,13	03
140	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		ENSINO MÉDIO	40	1.196,17	14
141	TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA-THD		ENSINO MÉDIO	40	954,11	05
142	TÉCNICO EM INFORMÁTICA		ENSINO MÉDIO	40	1.843,70	04
143	TÉCNICO EM RADIOLOGIA		ENSINO MÉDIO	40	1.266,00	04
144	VISITADOR SANITÁRIO		ENSINO MÉDIO	40	1.048,50	10
145	ELETRICISTA		ALFABETIZADO	40	1.326,90	02
146	ENGENHEIRO CIVIL		ENSINO SUPERIOR	40	3.722,32	01
147	CONTADOR		ENSINO SUPERIOR	40	5.500,00	01
154	ORIENTADOR EDUCACIONAL		ENSINO SUPERIOR	20	1.031,58	01

155	MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA	ALFABETIZADO	40	954,11	02
156	MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO	40	954,11	05
157	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	ALFABETIZADO	40	2.074,17	01
158	OPERADOR DE MÁQUINAS IV	ALFABETIZADO	40	2.649,90	02
159	CARPINTEIRO	ALFABETIZADO	40	1.458,66	01
160	PEDREIRO	ALFABETIZADO	40	1.458,66	02
161	JARDINEIRO	ALFABETIZADO	40	1.059,96	01
162	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO FUND.COMPLETO	40	1.115,40	26
163	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ENSINO FUND.COMPLETO	40	1.048,50	06
164	VIGIA	ALFABETIZADO	40	954,11	20
165	ORIENTADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIO	40	1.360,00	02
166	MONITOR DE MUSICA	ENSINO MÉDIO	40	1.917,78	01

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: MOTORISTA I

REFERÊNCIA: 131

Categoria Funcional: SERVIÇOS OPERACIONAIS

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.494,79

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto.

c) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e frequência a cursos de aperfeiçoamento. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito; Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial ônibus escolar e veículos pesados; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito, por ventura, existentes; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergências; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o

grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas correlatas e de interesse da municipalidade.

CARGO: CONTADOR

Referência: 147

Grupo Funcional: Técnico de Nível Superior

Provimento: Efetivo

Vencimento Padrão: R\$ 5.500,00

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima 21 anos
- b) Instrução: Nível superior em Ciências Contábeis + Reg. CRC

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal 40 horas
- b) Especial: Sujeito a trabalho em todas as unidades municipais.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desempenhar atividades de organização e direção da contabilidade pública, planejamento, supervisionando, orientando sua execução de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e os controles da situação patrimonial e financeira do Poder Executivo Municipal.

b) Descrição Analítica: Organizar e apresentar relatórios, boletins, balancetes, balanços e outros documentos que se fizeram necessários, acompanhar e conferir a execução orçamentária; proceder o levantamento de débito e crédito de acordo com a codificação, para controle e cumprimento do Plano de Contas, classificar e avaliar despesas institucionais, segundo sua natureza, conferência a prestações de contas, obedecendo a critérios legais para envio a órgão competente; elaborar demonstrativos mensais, trimestrais, semestrais e anuais de despesas em geral e em atendimento a Órgãos Federais e Estaduais; contabilizar o orçamento, acompanhar sua execução e controlar suas documentações. Acompanhar e providenciar documentação durante inspeções e fiscalizações in loco de auditorias; Dar suporte ao Controle Interno com informações necessárias ao desempenho de sua função; Ser responsável tecnicamente pela contabilidade do órgão. Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo, conforme a necessidade do Município.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

REFERÊNCIA: 165

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.360,00

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e expedição de documentos.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Executar as atribuições do cargo em trabalhos que envolvam normas administrativas e atendimento ao público em geral.
- b) Descrição Analítica: Desenvolver atividades sócio educativas, de convívio e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e às famílias em situação de vulnerabilidade, ou risco social e pessoal; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos e a (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, à partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento da situação de risco social e, ou, pessoal,

violação de direitos e divulgação das ações das Unidades Socioassistenciais; Apoiar os demais membros da equipe de referencia em todas as etapas do trabalho; Apoiar na elaboração de registro das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do plano de acompanhamento individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamento e acesso a serviços, programas, projetos benefícios, transferência de renda, ao trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao emprego, dentre outras políticas publicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Acompanhar os encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas publicas; Participar das reuniões da equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade sociais e vivenciais; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionantes ; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre a responsabilidade de acesso à participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços; Acompanhar o ingresso, freqüência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registro periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: MONITOR DE MUSICA

REFERÊNCIA: 166

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 1.917,78

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo e conhecimento e experiência comprovados na área de musica

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino

Atribuições:

Descrição Sintética: Desenvolver atividades envolvendo a direção, programação, organização e preparação de repertórios apropriados para bandas, coros fanfarras e grupos folclóricos.

b) Descrição Analítica: Preparar, dirigir e coordenar os programas e projetos musicais, apropriados para estudantes; transmitir conhecimentos da arte musical; escolher repertórios, dirigir ensaios e apresentações; preparar e reger fanfarra, coro, bandas e grupos folclóricos; organizar e manter o arquivo musical; providenciar a seleção de participantes para composição dos diversos grupos musicais; solicitar aquisição de instrumentos e uniformes para os diversos grupos; ministrar aulas teóricas e práticas de música e transmitir conhecimentos específicos sobre os instrumentos e prática destes; preparar os grupos para apresentações em eventos promovidos pelo Município; manter a disciplina dos integrantes do grupo sob sua responsabilidade; apurar a frequência e realizar avaliação dos participantes; executar outras tarefas correlatas.